



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. Nº. 309/2012-SGP

São Gabriel da Palha, 31 de maio de 2012.

A Sua Excelência o Senhor,

IZAIAS EDUARDO DA SILVA E

RODRIGO CARDOSO FREITAS

Juizes de Direito – NA 13/12

Tribunal de Justiça- Vitória-ES

Ementa: Informa sobre ofício Circular CEPRES nº 07/2012.

Meritíssimos Juízes,

Vimos informar as Vossas Excelências que este Município não dispõe de Legislação Municipal alusiva a Compensação de créditos tributários para fins de compensação e quitação de precatórios.

Atenciosamente,


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

De ordem do Exmº. Sr. Des. Presidente, encaminhe-se à Assessoria de Precatórios, para os devidos fins.
Vitória, 04 / 06 / 2012.


Katharine Maia dos Santos
Assessoria de Gabinete
Residência TJES



DOCUMENTO RECEBIDO
Data 05/06/2012
Setor de Precatórios